**EXCELENTÍSSIMO JUIZO DA \_\_\_ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CIDADE - ESTADO**

**...** **(nome completo em negrito da parte)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

em face de **... (nome em negrito da parte)**, ... (indicar se é pessoa física ou jurídica), com CPF/CNPJ de n. ..., com sede na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município– UF), pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer.:

**JUSTIÇA GRATUITA:**

O requerente valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, Nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

**DOS FATOS**

O requerente casou com a requerida em 12 de Abril de 1985, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, junto ao Cartório Xavier de Mattos, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, Coxipó, Cuiabá/MT (Certidão de Casamento anexa);

Desta união, não foram adquiridos bens e não tiveram filhos;

Aproximadamente, 04 (quatro) meses depois, o casal discutiu e não mais quiseram continuar o relacionamento conjugal, pois, a convivência em comum, já não era mais tão agradável, e desde então, decidiram se separar de fato;

Após a separação, a requerida sumiu e o requerente nunca mais teve notícias de seu paradeiro.

Alguns anos depois, o Requerente conheceu outra pessoa, com quem constituiu família, e deste relacionamento nasceram 03 (três) filhos, conforme certidões de nascimento anexadas. Dessa forma, não havendo mais nenhuma ligação de sentimento com a Sra ..., não há porque se perpetuar tamanho constrangimento, sofrimento, e ainda, o impedimento legal para que o requerente possa casar novamente, o divórcio é o remédio obrigatório para tal fim;

Portanto, tendo transcorrido mais de 30 (trinta) anos da separação de fato do casal, e objetivando legalizar a sua vida pessoal desse relacionamento com sua ex companheira, pretende o requerente desfazer o vínculo conjugal que ainda mantêm com a requerida, tendo em vista que este já tem outro relacionamento;

Conforme mencionado, o casal não teve filhos, não tem bens a partilhar e nem fixação de pensão alimentícia;

O requerente deseja ainda, que Vossa Excelência determine que a requerida use apenas nome de solteira, qual seja, **...**.

**DO DIREITO**

Após a publicação da Emenda Constitucional [66](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/823944/emenda-constitucional-66-10), de 13 de julho de 2010, os casais que desejam se divorciar podem fazê-lo sem a necessidade da separação prévia. Ou seja, hoje a decisão de manter-se a relação matrimonial é do casal e conforme demonstrado, no caso do requerente, não existe há tempos, nenhuma possibilidade de reatar esse romance malsucedido.

Então, no caso fático, não cabe ao Estado intervir na vontade e necessidades das pessoas, infringindo assim o direito a liberdade, a intimidade da vida privada e à dignidade da pessoa humana.

Assim se posiciona Maria Berenice Dias, senão vejamos: “(...) estando à sociedade vivendo um novo momento histórico, tão bem apreendido pela [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), que trouxe um sem números de garantias ao cidadão e assegurou-lhe a liberdade e o respeito à dignidade, é de se questionar se o Estado dispõe de legitimidade para impor aos cônjuges restrições à sua vontade de romper o casamento.” - Nesse sentido, também agora dispõe a nova redação à [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), em seu artigo [226](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645133/artigo-226-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), [parágrafo 6º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644875/par%C3%A1grafo-6-artigo-226-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) que: O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. –

Em razão do sumiço da ré e do direito do autor, conforme demonstrados pelos fatos e fundamentos supracitados, requer ainda, a citação por edital da requerida, caso ela não seja encontrada no endereço acima, nos moldes do artigo [256](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10714871/artigo-256-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), I, do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), in verbis:

Art. 231. A citação por edital será feita:

I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando.

**DOS PEDIDOS**

Isto posto, requer:

a) Seja procedida a **CITAÇÃO** da Requerida, no endereço supracitado, para todos os termos da presente **AÇÃO DE DIVÓRCIO** que lhe é proposta, contestando-a, caso queira e possa, no prazo legal, pena de revelia, e que a sua citação. Caso não seja possível sua citação no endereço indicado, que seja realizada a citação por edital;

b) Que seja intimado o Ilustre Membro do Ministério Público, para que seja ouvido e se manifeste acerca da presente ação;

c) A PROCEDÊNCIA dos pedidos, com a decretação do divórcio do casal, expedindo Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para surtir seus efeitos legais, e ainda, condenar a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

d) Bem assim, os benefícios da assistência jurídica gratuita, posto que o requerente não tem condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família;

e) O deferimento para que a requerida use, apenas, o nome de solteira, conforme supramencionado.

Por fim, protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da requerida, juntada de documentos, e entre outras que fizerem necessárias.

Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF